



Diário Oficial

NOVA SERRANA - MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 1011 – Ano 5 – 30/12/2019

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 115/2019

Especifica os feriados e “pontos facultativos” municipais previstos para o próximo ano de 2020 em Nova Serrana (MG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de seu cargo e uso das atribuições que lhe são conferidas na forma na Lei,

DECRETA:

Art. 1º - No exercício de 2020, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Nova Serrana, bem como nas Repartições Públicas Municipais pertencentes à Administração Direta e Autárquica, nas seguintes datas:

I) 1º de janeiro, quarta-feira, Aniversário da Cidade e Confraternização Universal (feriado nacional);

II) 20 de janeiro, segunda-feira, Dia do Padroeiro da Cidade - São Sebastião (feriado municipal, conforme Lei Municipal nº 1.695/2002);

III) 24 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo municipal);

IV) 25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (feriado municipal, conforme Lei Municipal nº 1.805/2004);

V) 26 de fevereiro, quarta-feira, “Cinzas” (ponto facultativo municipal, até às 12:00 horas);

VI) 09 de abril, quinta-feira (ponto facultativo municipal);

VII.) 10 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado municipal, conforme Lei Municipal nº 1.805/2004);

VIII) 20 de abril, segunda-feira, ponto facultativo municipal;

IX) 21 de abril, terça-feira, Dia de Tiradentes (feriado nacional);

X) 1º de maio, sexta-feira, Dia do Trabalhador (feriado nacional);

XI) 17 de maio, domingo, Homenagens Póstumas a José Batista de Freitas e Levi Correa de Lacerda (ponto facultativo municipal, conforme Lei Municipal nº 1.695/2002);

XII) 11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal, conforme Lei Municipal nº 1.805/2004);

XIII) 12 de junho, sexta-feira (ponto facultativo municipal);

XIV) 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

XV) 12 de outubro, segunda-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XVI) 30 de outubro, sexta-feira, Comemoração do Dia do Servidor Público (ponto facultativo municipal);

XVII) 02 de novembro, segunda-feira, Dia de Finados (feriado nacional);

XVIII) 15 de novembro, domingo Proclamação da República (feriado nacional);

XIX.) 24 de dezembro, quinta-feira, Véspera de Natal (ponto facultativo municipal);

XX) 25 de dezembro, sexta-feira, Dia de Natal (feriado nacional);

XI) 31 de dezembro, quinta-feira, Véspera de Ano novo (ponto facultativo municipal).



§ 1º - Nas datas em que recaírem “pontos facultativos”, os setores de limpeza urbana, coleta de lixo, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), transportes de pacientes já agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e demais serviços essenciais à população, inclusive a Guarda Municipal, deverão funcionar normalmente.

§ 2º - As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil funcionarão normalmente nos dias considerados como letivos pelo calendário escolar homologado, ainda que se trate de “pontos facultativos” municipais.

§ 3 - Os Servidores cedidos deverão acompanhar o horário de expediente dos Órgãos em que estejam prestando serviços.

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 30 de dezembro de 2019.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

Secretaria de Governo

Pronunciamento Conclusivo da Reurb previsto no art. 40 da Lei 13.465/2017 (anexo)

PRONUNCIAMENTO CONCLUSIVO DA REURB PREVISTO NO ART. 40 DA LEI 13.465/17

Procedimento de Regularização Fundiária: 37/2019

Modalidade: REURB – S – Interesse Social

Rito: Sem Demarcação Urbanística Prévia

Legitimado: Município de Nova Serrana – De Ofício – ART. 7º, I do Decreto 9310/2018.

Decreto Municipal Nº: DECRETO 106 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Matrícula de origem: 5669

Tipo: REURB – S em imóvel público

Parcelador identificado: Prefeitura Municipal de Nova Serrana-MG

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF SANTA SARA.

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pelo Município de Nova Serrana-MG, legitimado nos termos do Art. 7. I da Lei 13.465/17 e devidamente qualificado nos autos, objetivando a instrução formal da regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal denominado PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF SANTA SARA.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, pavimentação, destinação de águas pluviais, cumprindo, portanto, a totalidade das infraestruturas essenciais previstas no §3º do artigo 36 da Lei 13.465/17, não havendo intervenções a serem executadas.

Constou ainda que há área abrangida pela REUR-S não está localizada em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental.

Quanto aos ocupantes, estes estão completamente identificados no referido processo administrativo individual, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Portanto, DECLARO regularizado nos termos da Lei os seguintes ocupantes identificados, informando que será emitida listagem complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial (§7º, do art.16 do Decreto 9.310/2018):



	Nome	CPF	Quadra	Lote	Área	Título Outorgado
1	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA	979.601.606-00	2	11A	172.58	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
2	EDNEY NATAL DA SILVA	072.357.856-75	16	16A	112.40	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
3	ELIZABETE ALVES SOARES PEREIRA JOSÉ VICENTE RODRIGUES PEREIRA	069.283.516-40 061.182.426-40	25	21A	150.97	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
4	FABIOLA SIMÃO DE OLIVEIRA	072.080.516-31	25	5	154.59	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
5	IRANETE ALVES LOPES	084.875.316-01	25	6A	148.95	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
6	JÚLIO CÉSAR DA SILVA ISAURA MARIA DIAS	011.752.526-03 045.683.276-95	2	5	183.29	DOAÇÃO
7	JÚLIO CÉSAR DA SILVA ISAURA MARIA DIAS	011.752.526-03 045.683.276-95	2	7A	156.98	COMPRA E VENDA
8	LAIS SABRINI SILVA PRATES FONSECA JULIO CESAR MARQUES FONSECA	116.866.086-67 046.758.891-07	24	2B	86.01	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
9	LORIVAL PEREIRA PRATES ALDÍCIA SOARES PEREIRA	823.130.676-53 873.492.726-34	21	16A	132.33	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
10	MARIA JOSÉ CÂNDIDA DE SOUZA GERALDO JORGE RODRIGUES DA SILVA	073.985.606-56 013.323.036-84	25	20	138.57	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
11	MARISTELA PEREIRA LEITE REZENDE LUCIANO DE ARAÚJO MOREIRA	089.472.736-27 117.951.996-52	24	2A	118.95	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
12	VALDELINO PEREIRA DE OLIVEIRA VANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	060.391.846-80 064.436.976-00	16	16B	127.19	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Diante da instrução processual apresentada e do projeto urbanístico anexo, **APROVO o presente Projeto de Regularização Fundiária - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF SANTA SARA**, resultante do procedimento de REURB-S em curso, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos requisitos legais previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de direito real correspondente a cada



beneficiário, apresentando-os individualmente ou em lista coletiva, conforme o caso, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se.

Nova Serrana-MG 27, de dezembro de 2019.



EUZÉBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

